



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**RESOLUÇÃO Nº 218, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego na Câmara Municipal de Hortolândia.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas na Câmara Municipal de Hortolândia, com a finalidade de firmar parcerias com a Associação das Microempresas, Empresas de pequeno, médio e grande porte, Empreendedores Individuais e outras da mesma finalidade, para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento dos problemas do desemprego na cidade.

I - acompanhar e fiscalizar os programas de políticas públicas municipais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - promover audiências públicas relacionadas ao tema;

III - fiscalizar o cumprimento de normas de geração de emprego e renda;

IV - acompanhar os programas de captação e divulgação de vagas de emprego;

V - propor de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara, segundo seus objetivos;

VI - promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros municípios e entes federativos, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação.

**Art. 2º** As competências e funcionamento da frente Parlamentar serão definidas em estatuto próprio, aprovado pelos seus membros.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego será composta pelos vereadores assinantes do respectivo Estatuto.

**Parágrafo único.** O Estatuto da Frente Parlamentar designará, dentre seus membros, um representante responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal de Hortolândia para a realização de reuniões, solicitar uso do plenário e de outros equipamentos, o que poderá ser deferido a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, e não implique contratação de pessoal, gastos com adiantamentos ou passagens aéreas.

**Art. 5º** As atividades da frente Parlamentar serão amplamente divulgadas na página da Câmara Municipal de Hortolândia na *Internet*.

**Art. 6º** As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, consignadas no orçamento da Câmara

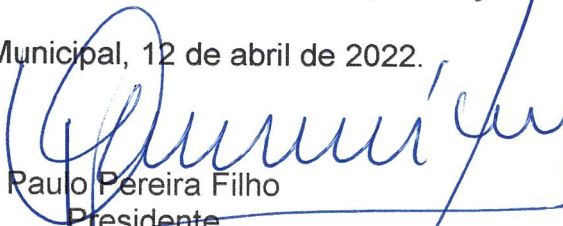


Municipal.

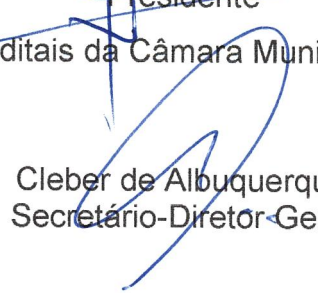
## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de abril de 2022.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de abril de 2022.

  
Cleber de Albuquerque  
Secretário-Diretor-Geral